

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



PLO 02/2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO.**

PODER EXECUTIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Mensagem nº 02/2022.

Pindoretama/CE, 31 de janeiro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, incluso Projeto de Lei Ordinária Municipal que "**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022**", no valor R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais) e dá outras providências.

A criação destas ações e elementos de despesas junto ao Orçamento Municipal é decorrente da alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo, conforme dispõe as Leis Municipais n.º 575 de 01 de dezembro de 2021 e 576 de 07 de dezembro de 2021, bem como da necessidade orçamentária do município para atender ao disposto do art. 402 do Código Tributário.

A criação destas novas ações, elementos de despesas e fontes de recursos, através de Crédito Especial se fazem necessários para que haja um desdobramento da despesa no Orçamento, para contemplar as alterações nos programas, bem como para subsidiar os dispêndios das Novas Unidades Gestoras e ações orçamentárias.

A fim de cumprir com papel de gestora pública, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência, as devidas dotações e fontes de recursos que serão adicionadas ao orçamento vigente em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

A Sua Excelência,
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama





PROJETO DE LEI Nº. _____/2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Pindoretama-Ce, Crédito Adicional Especial para criação da fonte de recurso e elementos de no Orçamento do Município de Pindoretama, no valor de **R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**, o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

01 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01. 01 Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 122 0002 2 001	Manutenção e Funcionamento da Sec de Administração e Finanças	
	3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total		15.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 124 0017 2.086	Gestão das Atividades da Ouvidoria do Município	



3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total		11.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 12.01 Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
13 392 0009 1.048	Incentivo Participação dos Jovens em Pojetos Culturais	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
13 392 0002 2.087	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura	



3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00



3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunicação	
	PJ	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00

13 392 0011 2.088

Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Artísticas

3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	49.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado	1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00



	1701000000 Outros Convênios do Estado	
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	1701000000 Outros Convênios do Estado	1.000,00
13 813 0011 2.089	Revitalização do Projeto Pindorecana	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	50.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	30.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	100.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	20.000,00
TOTAL		421.000,00

13 – Controladoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 13.01 Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 124 0017 2.090	Gestão das Atividades da Controladoria Geral do Município	
	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações patronais	



1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	



	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	
Total		

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

01 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 122 0002 2 001	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças	
	3.3.90.30.00 <i>Material de Consumo</i>	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total		15.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 124 0017 2.007	Gestão das Atividades da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município	
	3.1.90.04.00 <i>Contratação por tempo determinado</i>	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.11.00 <i>Vencimentos e vant. fixas pessoal civil</i>	



1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	



1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total		127.000,00

06. Sec. De Educação, Cultura e Juventude

Unidade Orçamentária: 06.01 Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
13 392 0009 1.028	Incentivo Participação dos Jovens em Pojetos Culturais	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa fisica	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de ferc. pessoa jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas fisicas		
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
12 122 0002 2.027	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Sec. Educação	
	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	



	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
13 392 0011 2.041	Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Artísticas	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	50.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	5.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	5.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	5.000,00
13 813 0011 2.042	Revitalização do Projeto Pindorecana	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	50.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	30.000,00



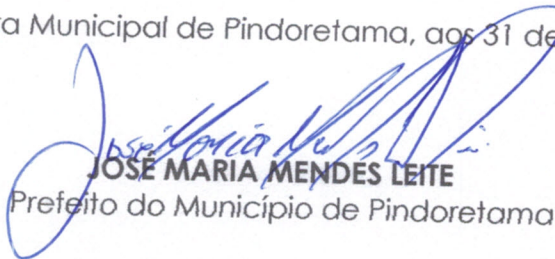
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	00.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	0
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	20.000,00
TOTAL		421.000,00
		0

TOTAL DAS ANULAÇÕES **R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 570 de 03 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 31 de janeiro de 2022.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

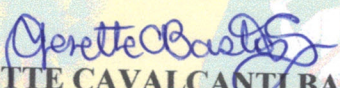


DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 002/2022, ficha 001/2022, determino a sua tramitação.

A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.

Pindoretama/CE, 01 / fevereiro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

7 SET PINDORETAMA 1987




**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.

Pindoretama/CE, 01 / fevereiro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

7 SET PINDORETAMA 1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXPEDIENTE

Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 14, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pindoretama/CE, 01 / junho de 2022.

Claudio Alves Cidade Junior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.

7 SET

PINDORETAMA

1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA

Certifico, que recebi a presente Propositura, abaixo descrita, conforme determinado pela presidência desta Casa, e encaminhado através da Secretaria Geral da Mesa na presente data;

<i>PROPOSITURA</i>	<i>Nº</i>	<i>AUTOR</i>	<i>EMENTA</i>
PLO	002/2022	EXECUTIVO	Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

Pindoretama/CE, 01 / fevereiro de 2022.

CELIZA BRITO CHAVES
CELIZA BRITO CHAVES
Procuradora da Câmara de Pindoretama/CE.

7 SET

PINDORETAMA

1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA PROCURADORIA

Encaminho na forma do Artigo 122 §3º Orientação Técnica à
Secretaria Geral da Mesa, para que, remeta à Comissão:

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PLO	002	PODER EXECUTIVO

- COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO-AMBIENTE.
- EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Pindoretama/CE, 03 / 02 de 2022.

Celiza Brito Chaves
CELIZA BRITO CHAVES

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

Recebo a presente orientação técnica e encaminhamento desde já a Comissão pertinente em
03/02/22.

Claudio Alves Cidade Júnior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinário Nº002/2022.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

PROTOCOLO: 31/01/2022.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 01/02/2022.

1- RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade o Projeto de Lei nº 02/2022, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que tem por objetivo promover a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022, considerando a alteração da estrutura administrativa do poder executivo, conforme dispõe Lei Municipal nº 575/2021 e 576/2021, bem como a necessidade orçamentária do município para atender ao disposto no art. 402 do Código Tributário.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Página 1 de 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, traz a previsão de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, e por simetria no art. 10, inciso I da Lei Orgânica, como é o caso da matéria em análise que, caso aprovada, terá repercussão exclusivamente no âmbito do Município de Pindoretama.

Ademais, trata-se ainda de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo municipal, conforme entendimento do art. 46, inciso IV da Lei Orgânica. A Câmara de Vereadores, por sua vez, possui atribuição de apreciar e votar a autorização de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme previsão do art. 41, inciso II do Regimento Interno.

Sobre o tema, A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar²), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito especial é espécie).

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Ainda no aludido diploma normativo, o artigo 41, inciso II, dispõe que o crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional, sendo aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Outrossim, por fim, é salutar a necessidade de observância ao parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual dispõe que: “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados

Página 2 de 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará por eventual excesso. Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

3- CONCLUSÃO:

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Página 3 de 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa.

Pindoretama/CE, 03 de fevereiro de 2022.



Celiza Brito Chaves
CELIZA BRITO CHAVES
OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSITURA NAS COMISSÕES

*Eu na qualidade de Presidente da Comissão que subscreve
CERTIFICA que foi recebido, nesta data a Propositura discriminada abaixo
para devido trâmite regimental. Certifico ainda que os demais membros da
Comissão receberam as devidas cópias da propositura discriminada abaixo.*

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
P. L. O	002/2022	PODER EXECUTIVO.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Francisco Ivanildo Severino de Lima
Francisco Ivanildo Severino de Lima

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Cleuson Calixto da Silva → MEMBRO
Cleuson Calixto da Silva

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO-AMBIENTE.

Francisco Célio Scipião da Silva

EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Cleuson Calixto da Silva

Pindoretama/CE, 03 / junho de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ENCAMINHAMENTO DE DECISÃO DAS COMISSÕES

Eu na qualidade de Coordenador de Apoio Legislativo, encaminho à Secretaria Geral da Mesa o Parecer das Comissões em relação à Propositura abaixo discriminada.

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
P.L.O	002/2022	PODER EXECUTIVO


Situação: () Aprovado, () Rejeitado, () Retirado de Pauta.

Data de Apresentação em Plenário: 01/02/2022.

Data de Recebimento nas Comissões: 03/02/2022.

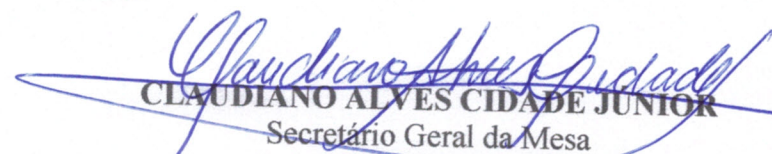
Data de Emissão do Parecer: 03/02/2022.

Pindoretama/CE, 03 / fevereiro de 2022.


MARCUS VINÍCIUS UCHOA GAMA
Coordenador de Apoio Legislativo

Recebo o presente Parecer e encaminho à presidência para despacho em

03 / 02 / 2022.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 003/2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinário Nº002/2022.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

PROTOCOLO: 31/01/2022.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 01/02/2022.

1- RELATÓRIO:

Dispensa-se relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende que os referidos valores a serem realocados pelo executivo municipal serão destinados a organismos criados através e leis municipais aprovadas por esta casa legislativa, sendo a destinação dos recursos essenciais para o bom funcionamento destas.

O Projeto de Lei em análise está de acordo com a ordem constitucional, formal e material, obedecendo a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

3- VOTO:

Ante ao exposto, nos termos do Parecer Jurídico, o Projeto de Lei nº 02 /2022 é constitucional, cumprindo as normas legais, tendo esta relatoria exarado voto pela sua APROVAÇÃO.

4- RESULTADO DA VOTAÇÃO:

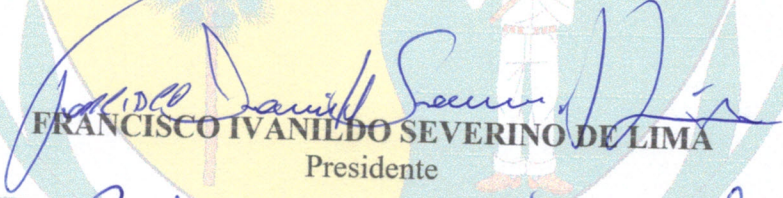
O presidente Francisco Ivanildo Severino de Lima votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento da relatora.


O membro Francisco Célio Scipião da Silva votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento da relatora.

5- CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 02 /2022.

Pindoretama/CE, 03 de fevereiro de 2022.


FRANCISCO IVANILDO SEVERINO DE LIMA
Presidente


LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Relatora


FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 004/2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinário Nº002/2022.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.

PROTOCOLO: 31/01/2022.

ENTRADA EM PLENÁRIO: 01/02/2022

1- RELATÓRIO:

Dispensa-se relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação do projeto em análise, quanto ao mérito esta relatoria entende que a previsão orçamentária do presente exercício financeiros poderá ser alterada através de créditos adicionais, considerando que foram criados órgãos cujos recursos ainda não haviam sido contabilizados quando da elaboração do cronograma orçamentário de 2022, tendo a redistribuição dos recursos caráter organizacional, não se perdendo de vista que tal prática do executivo é delimitada pela lei de responsabilidade fiscal, sendo objeto de apuração pelo tribunal de contas.

Sendo assim, esta relatoria verificou que o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Tributária e está dentro da realidade financeira do Município.

Página 1 de 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

3- VOTO:

Ante ao exposto, nos termos do Parecer Jurídico, o Projeto de Lei nº 02 /2022 é constitucional, cumprindo as normas legais, tendo esta relatoria exarado voto pela sua APROVAÇÃO.

4- RESULTADO DA VOTAÇÃO:

O presidente Cleuson Calixto da Silva esteve ausente na reunião.

O Membro Francisco Ivanildo Severino de Lima votou pela aprovação do projeto de lei, conforme entendimento da relatora.

5- CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 02 /2022.

Pindoretama/CE, 03 de fevereiro de 2022.

CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente

MARIA ADRIANA SILVA ALBINO
Relatora

FRANCISCO IVANILDO SEVERINO DE LIMA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e obedecendo o artigo 124 do Regimento Interno encaminha a propositura com os devidos pareceres de aprovação para inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão designada.

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PL0	002	PODER EXECUTIVO

Pindoretama/CE, 14 / fevereiro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




DESPACHO

Tendo em vista a aprovação da presente propositura, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe a documentação necessária para, em pós, seja encaminhado o mesmo ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tome as providências legais que entender necessárias.

Ademais determino a Secretaria da Câmara que tome as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

PROPOSITURA	Nº	AUTOR
PHO	002/2022	PODER EXECUTIVO

Pindoretama/CE, 15 / fevereiro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2022

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Pindoretama-Ce, Crédito Adicional Especial para criação da fonte de recurso e elementos de no Orçamento do Município de Pindoretama, no valor de **R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**, o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

01 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01. 01 Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 122 0002 2 001	Manutenção e Funcionamento da Sec de Administração e Finanças	
	3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
	Total	15.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 124 0017 2.086	Gestão das Atividades da Ouvidoria do Município	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total		11.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 12.01 Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor RS
13 392 0009 1.048	Incentivo Participação dos Jovens em Pojetos Culturais	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
13 392 0002 2.087	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.95.00 Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
13 392 0011 2.088	Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Artísticas	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	49.000,00
	1701000000 Outros Convênios do Estado	1.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	1701000000 Outros Convênios do Estado	1.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	1701000000 Outros Convênios do Estado	1.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	1701000000 Outros Convênios do Estado	1.000,00
13 813 0011 2.089	Revitalização do Projeto Pindorecana	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	50.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	30.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	100.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação



	20.000,00
TOTAL	421.000,00

13 – Controladoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 13.01 Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor RS
04 124 0017 2.090	Gestão das Atividades da Controladoria Geral do Município	
	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias - civil	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
	3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total		116.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

01 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 122 0002 2 001	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
Total		15.000,00

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito



Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
04 124 0017 2.007	Gestão das Atividades da Controladoria Geral e Ouvidoria do Município	
	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
	3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias - civil	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total		127.000,00

06. Sec. De Educação, Cultura e Juventude

Unidade Orçamentária: 06.01 Fundo Municipal de Educação

Classificação Funcional Programática	Ação e elemento de despesa	Valor R\$
13 392 0009 1.028	Incentivo Participação dos Jovens em Pojetos Culturais	
	3.3.90.30.00 Material de consumo	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa fisica	
	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa juridica	
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas fisicas		
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



12 122 0002 2.027	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Sec. Educação 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações patronais 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00 3.3.90.30.00 Material de consumo 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00	
13 392 0011 2.041	Promoção e Apoio às Manifestações Culturais Folclóricas Artísticas 3.3.90.30.00 Material de consumo 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 50.000,00 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 5.000,00 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 5.000,00 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 5.000,00	
13 813 0011 2.042	Revitalização do Projeto Pindorecana 3.3.90.30.00 Material de consumo 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 50.000,00 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 30.000,00 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 100.000,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	20.000,00
TOTAL		421.000,00


TOTAL DAS ANULAÇÕES **RS 563.000,00** (quinhentos e sessenta e três mil reais)

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 570 de 03 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Apreciado e aprovado durante a 02ª Sessão Legislativa Ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 15 de fevereiro de 2022.

Pindoretama/CE, 15 de fevereiro de 2022.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

7 SET

PINDORETAMA

1987



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**MENSAGEM Nº 002/2022 CÂMARA
MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.


Assunto: Encaminhamento do **Autógrafo de Lei de nº 002/2022.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do **Projeto de Lei nº 002/2022** de Autoria do **Poder Executivo Municipal**, apreciado e aprovado durante a **02ª Sessão Legislativa Ordinária** da **02ª Sessão Legislativa** da **9ª Legislatura**, realizada em **15 de fevereiro** de 2022 **sem** emendas.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 15 fevereiro de 2022.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.